

Processo n.: @REP 23/80080458

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital da Concorrência n. 02/2023 FMV - Concessão de serviços de estacionamento rotativo

Interessada: Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda.

Responsável: Joziel José Pereira

Procurador: Fábio Valcarenghi Rocha (da Interessada)

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 401/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação, impetrada pela empresa Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda., em face de supostas irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 02/2023 FMV, deflagrado pelo Município de Navegantes, para concessão de serviços de estacionamento público rotativo de veículos e de sinalização necessária à sua operação.

2. Recomendar à Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes que, nos futuros editais de concessão, não acrescente projeções de inflação ou considere correções monetárias, com intuito de aprimorar a estruturação do projeto, além disso, deve se atentar para adequada utilização da taxa interna de retorno, em conformidade com o art. 18, IX, da Lei n. 8.987/1995.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CCON/Div.9 n. 956/2023**, à Interessada e ao Responsável retronominados, ao procurador constituído nos autos, à Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes e ao órgão de controle interno do Município de Navegantes.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC